



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

EDITAL N.º 014/2024
PROCESSO N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Torna-se público que o **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3837/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP	
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindoia/SP conforme Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL, para aquisição parcelada durante 12 meses, para o Saneamento Ambiental de Águas de Lindoia, conforme constante no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.	
Natureza do objeto	Prestação de serviços
Início Sessão Eletrônica: 13/11/2024 às 9:30h Solicitação de Chave: até as 12:00 h do dia 12/11/2024 Empresas que já possuem chave de outros pregões anteriores, poderão utilizar a mesma	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI Endereço Eletrônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ Endereço para retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ e http://www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br ou através dos e-mails: joelferrarisaae@uol.com.br e rafael.atendimento@uol.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 189.896,06 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).
Origem dos Recursos	Recursos Próprios da Administração Indireta
Modo de disputa	<u>Aberto</u>
Apresentação da proposta	Por Preço Global
Critério de julgamento	Por Preço Global
Dotação orçamentária	03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA 03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA 03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente 03.04.01 – Estação de Tratamento de Água 17.512.0318.2303.0000 – Manutenção ETA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	
Pregoeiro: Rafael Luciani Marcelino	e-mail: rafael.atendimento@uol.com.br
Endereço: Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000	

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindoia/SP conforme Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL, para aquisição parcelada durante 12 meses, para o Saneamento Ambiental de Águas de Lindoia, conforme constante no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>;

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “<http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>”, utilizar o suporte técnico através do telefone (19) 3924-8169 / 8157, ou através dos e-mail rafael.attendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br.**

2.6.1 O vídeo com instrução ao fornecedor para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** (<http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>).

2.10.1 – **Destacamos o Art. 4º da Lei 14.133/21:**

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).”

I - *no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

II - *no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

§ 1º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 47, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 47 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. **valor unitário e total do item;**

4.1.2. **quantidade;**

4.1.3. **Marca quando for o caso**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo

que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

1 - Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações

do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural

de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação,

será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive

quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

12.2. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente

exercício 2024/2025:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0318.2303.0000 – Manutenção ETA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saaeaquasdelindoia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação TCESP

ANEXO IV - Termo de Referência

Águas de Lindoia, 30 de outubro de 2024

CRISTAN DA ROCHA PRADO
Presidente

PROCESSO N.º 014/2024
EDITAL N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. **Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saaeaguasdelindoia.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2024

(Identificação e assinatura do representante legal da proponent)

ANEXO I (A) MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2024 EDITAL N.º 014/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2024

xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x x x , sediada na x x x x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital; está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

de de 2024

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

EDITAL N.º 014/2024
PROCESSO N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ n.º

Item	Quant	Unid	SERVIÇOS	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6	Serv.	Portaria MS n.º 888 - completa detalhada com parâmetros de análise e valores máximos permissíveis de acordo com NBR ISO/IEC 17025/2017; ETA I, ETA II e Jd. Yara	R\$	R\$
2	16	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 1 – Rede de distribuição e Água Bruta – Tabela Padrão Microbiológico da água para consumo humano conforme NBR ISO/IEC 17025/2017, coliformes totais - quantificação, escherichia coli – quantificação;	R\$	R\$
3	14	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 9 – Subprodutos da desinfecção na rede de distribuição e saída do tratamento de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
4	6	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 10 - Água Bruta - Cianotoxinas (microcistina e saxitoxinas) de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
5	06	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 – rede de distribuição - com os seguintes parâmetros (alumínio, amônia [como NH3], cor, ferro total, manganês, dureza total, turbidez, Ph, cloretos e fluoretos) na rede de distribuição de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
6	24	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 12 - quantificação de cianobactérias de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
7	04	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 - Gosto e Odor (saída ETAs)	R\$	R\$
8	08	Serv	Parâmetros Completos do artigo 18 do Decreto 8.468/76 atualizado 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da CETESB e ANA (Agência Nacional das Águas). Saída das ETES do Barreiro, Pelado e Moreiras.	R\$	R\$
9	12	Serv	DBO (demanda bioquímica de oxigênio) montante e jusante – Água bruta – artigo 15 CONAMA 357	R\$	R\$
10	08	Serv	Parâmetros completos do Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76 atualizados pelo Decreto nº 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da Cetesb e ANA (Agencia Nacional de Águas) saída das ETES	R\$	R\$
11	06	Serv	Análise de Fosforo Total conforme resolução do CONAMA nº 357/2005 alterada pela resolução nº 410/09 e 430/11	R\$	R\$
12	12	Serv	Alumínio Dissolvido (comparativo Portaria 888) - Água bruta	R\$	R\$
13	12	Serv	Oxigênio dissolvido (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	R\$	R\$
14	12	Serv	Coliformes Termotolerantes (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	R\$	R\$
15	02	Serv.	Art. 16 – CONAMA 357 – Classe 3 - Rio do Peixe	R\$	R\$
16	06	Serv.	Art. 15 – CONAMA 357 – Classe 2 – Represa Cavalinho Branco/Represa Kallil/Elevatória Jaboticabal/Bosque	R\$	R\$
17	10	Serv	Efluente Bruto = TOC; DBO; pH; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$
18	10	Serv	Efluente Tratado (parâmetros básicos) = TOC; DBO; Fósforo; Nitrogênio Amoniacal; Óleos e Graxas Mineral; Óleos e Graxas Vegetal e Gordura Animal; pH; Sólido Sedimentável (campo); Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$

19	10	Serv	Efluente Tratado (parâmetros complementares) = Alumínio Total; Arsênio Total; Benzeno; Cádmio Total; Chumbo Total; Cianeto Total; Cianeto Livre; Clorofórmio; Cobre Dissolvido; Coliformes Termotolerantes; Cromo Hexavalente; Cromo Total; Cromo Trivalente; Dicloroetenos (1,1+1,2cis+1,2trans; Toxicidade Aguda; Toxicidade Crônica; Estanho Total; Estireno, Etilbenzeno; Fenóis Totais; Ferro Dissolvido; Fluoreto; Manganês Dissolvido; Mercúrio Total; Níquel Total; Nitrogênio Nitrito; Nitrogênio Nitratado; Nitrogênio Orgânico; Nitrogênio Total; Sólido Dissolvido Total; Sólidos Suspensos Totais; Sólido Total; Sulfato; Sulfeto; Surfactantes (MBAS); Tetracloreto de Carbono; Tolueno; Tricloroetano; Xilenos Totais (m,p,o); Zinco Total - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos - PAEL.	R\$	R\$
20	10	Serv	Montante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$
21	10	Serv	Jusante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$
22	12	Serv	Serviço em campo para coleta de água para análise em laboratório.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº: / Órgão expedidor:	
CPF nº:	

Declaração

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N.º 014/2024 PROCESSO N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3837/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindóia/SP conforme Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL, para aquisição parcelada durante 12 meses, para o Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, conforme constante no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	SERVIÇOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	6	Serv.	Portaria MS n.º 888 - completa detalhada com parâmetros de análise e valores máximos permissíveis de acordo com NBR ISO/IEC 17025/2017; ETA I, ETA II e Jd. Yara	R\$	R\$
2	16	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 1 – Rede de distribuição e Água Bruta – Tabela Padrão Microbiológico da água para consumo humano conforme NBR ISO/IEC 17025/2017, coliformes totais - quantificação, escherichia coli – quantificação;	R\$	R\$
3	14	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 9 – Subprodutos da desinfecção na rede de distribuição e saída do tratamento de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
4	6	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 10 - Água Bruta - Cianotoxinas (microcistina e saxitoxinas) de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
5	06	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 – rede de distribuição - com os seguintes parâmetros (alumínio, amônia [como NH3], cor, ferro total, manganês, dureza total, turbidez, Ph, cloretos e fluoretos) na rede de distribuição de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
6	24	Serv	Portaria MS n.º 888 - Anexo 12 - quantificação de cianobactérias de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$	R\$
7	04	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 - Gosto e Odor (saída ETAs)	R\$	R\$
8	08	Serv	Parâmetros Completos do artigo 18 do Decreto 8.468/76 atualizado 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da CETESB e ANA (Agência Nacional das Águas). Saída das ETEs do Barreiro, Pelado e Moreiras.	R\$	R\$
9	12	Serv	DBO (demanda bioquímica de oxigênio) montante e jusante – Água bruta – artigo 15 CONAMA 357	R\$	R\$

10	08	Serv	Parâmetros completos do Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76 atualizados pelo Decreto nº 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da Cetesb e ANA (Agencia Nacional de Águas) saída das ETES	R\$	R\$
11	06	Serv	Análise de Fosforo Total conforme resolução do CONAMA nº 357/2005 alterada pela resolução nº 410/09 e 430/11	R\$	R\$
12	12	Serv	Alumínio Dissolvido (comparativo Portaria 888) - Água bruta	R\$	R\$
13	12	Serv	Oxigênio dissolvido (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	R\$	R\$
14	12	Serv	Coliformes Termotolerantes (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	R\$	R\$
15	02	Serv.	Art. 16 – CONAMA 357 – Classe 3 - Rio do Peixe	R\$	R\$
16	06	Serv.	Art. 15 – CONAMA 357 – Classe 2 – Represa Cavalinho Branco/Represa Kallil/Elevatória Jaboticabal/Bosque	R\$	R\$
17	10	Serv	Efluente Bruto = TOC; DBO; pH; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$
18	10	Serv	Efluente Tratado (parâmetros básicos) = TOC; DBO; Fósforo; Nitrogênio Amoniacal; Óleos e Graxas Mineral; Óleos e Graxas Vegetal e Gordura Animal; pH; Sólido Sedimentável (campo); Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$
19	10	Serv	Efluente Tratado (parâmetros complementares) = Alumínio Total; Arsênio Total; Benzeno; Cádmio Total; Chumbo Total; Cianeto Total; Cianeto Livre; Clorofórmio; Cobre Dissolvido; Coliformes Termotolerantes; Cromo Hexavalente; Cromo Total; Cromo Trivalente; Dicloroetenos (1,1+1,2cis+1,2trans); Toxicidade Aguda; Toxicidade Crônica; Estanho Total; Estireno, Etilbenzeno; Fenóis Totais; Ferro Dissolvido; Fluoreto; Manganês Dissolvido; Mercúrio Total; Níquel Total; Nitrogênio Nitrito; Nitrogênio Nitratado; Nitrogênio Orgânico; Nitrogênio Total; Sólido Dissolvido Total; Sólidos Suspensos Totais; Sólido Total; Sulfato; Sulfeto; Surfactantes (MBAS); Tetracloroeto de Carbono; Tolueno; Tricloroeteno; Xilenos Totais (m,p,o); Zinco Total - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos - PAEL.	R\$	R\$
20	10	Serv	Montante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$
21	10	Serv	Jusante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$	R\$
22	12	Serv	Serviço em campo para coleta de água para análise em laboratório.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (sessenta) meses contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105, podendo ser prorrogado pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, se houver conveniência para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,

VII e XVIII)

- 3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;
- 3.3. O Fiscal de Contrato será o Sr. Felipe França Carrenho, nomeado pela Portaria nº 1614 de 30 de outubro de 2024, o qual deverá subsidiar o Gestor de Contrato em qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total dos serviços é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária na conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O reajuste do valor anual do contrato será calculado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

d) prova de regularidade perante a Receita Federal.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e

nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico- financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda

devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024/2025:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0318.2303.0000 – Manutenção ETA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, XX de XXXXX de 2024

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024

CONTRATO Nº: _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindoia/SP conforme Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL, para aquisição parcelada durante 12 meses, para o Saneamento Ambiental de Águas de Lindoia, conforme constante no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA E ORDENDOR DAS DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RG: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RG: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RG: _____

CONTROLE INTERNO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RG: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RG: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RG: _____



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/2024

VIGÊNCIA: 60 meses

PERCENTUAL (R\$): (..... mil, reais e centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindoia/SP conforme Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL, para aquisição parcelada durante 12 meses, para o Saneamento Ambiental de Águas de Lindoia, conforme constante no Termo de Referência - Anexo IV do Edital

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Encarregado e de Compras e Licitações
joelferrarisaae@uol.com.br

EDITAL N.º 014/2024
PROCESSO N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
COM BASE NOS ARTS. n.º 28 e 29, DA LEI n.º 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindoia/SP conforme Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL, para aquisição parcelada durante 12 meses, para o Saneamento Ambiental de Águas de Lindoia.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que cabe ao Saneamento Ambiental de Águas de Lindoia, a responsabilidade pelo abastecimento público de água e coleta e tratamento de esgoto, como também, exercer a vigilância da qualidade da água tratada e do tratamento de esgoto, bem como a preservação dos corpos d'água na área de competência municipal, é imprescindível o cumprimento às normas.

2.2 Neste sentido destacamos as normas constantes na PORTARIA GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021, que “Altera o anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade”, além dos artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.

2.3 Justifica-se e motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade em manter os serviços continuados exigidos pela Lei. Se torna de suma importância a contratação para efetivar o serviço de qualidade, a fim de garantir o tratamento adequado pela municipalidade, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população, oportunizando o respeito ao princípio da dignidade humana, neste caso no que se refere aos predicados da potabilidade da água, requisito básico para a garantia da saúde dos cidadãos, além da preservação dos corpos d'água através do lançamento dos efluentes tratados adequadamente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, mananciais e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindoia/SP para aquisição parcelada durante 12 meses, conforme especificações descritas.

3.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na **modalidade de Pregão Eletrônico**.

3.3 Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são os descritos abaixo:

- A contratação é enquadrada como continuada, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita no tratamento de água e esgoto para consumo da população de Águas de

Lindóia, e o Pregão se mostra mais eficaz e eficiente, pela ampla competição do mercado.

- O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Segue abaixo a especificações dos Serviços:

- Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência.

- A coleta e o transporte das amostras deverão ser realizados sob responsabilidade da contratada, por técnico habilitado.

- O prazo de entrega para os laudos das análises será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da coleta.

- As coletas serão agendadas junto ao Setor de laboratório e análise, dentro do mês especificado, em no mínimo 10 (dez) dias antes da data da realização.

- A empresa contratada deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

- O escopo da acreditação deverá compreender limites de quantificação dos parâmetros analisados iguais ou menores aos valores máximos permitidos em cada legislação aplicável à amostra.

- Para o transporte das coletas e todos os insumos, deverá a contratada obedecer aos quesitos obrigacionais que a ABNT estabelece, mais ainda, EPI's, equipamentos, materiais e outros quaisquer, correndo por conta da CONTRATADA.

- A referida contratação tem natureza de serviços e fornecimentos contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O fornecimento objeto desta contratação deverá ser acompanhado pelo Químico Responsável do SAAE, sendo este responsável pela fiscalização da coleta e entrega dos laudos, previstos no Pedido de Compra e pela conferência da entrega.

- A critério da fiscalização, quando o serviço não for executado em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe.

- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

a. Quantidades

Segue abaixo tabela indicando as quantidades a serem fornecidas:

Tabela 1: Descrição das análises, quantidades de coletas e valor médio apurado.

Item	Quant	Unid.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	06	Serv.	Portaria MS n.º 888 - completa detalhada com parâmetros de análise e valores máximos permissíveis de acordo com NBR ISO/IEC 17025/2017; ETA I, ETA II e Jd. Yara	R\$ 4.125,91	R\$ 24.755,46
2	16	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 1 – Rede de distribuição e Água Bruta – Tabela Padrão Microbiológico da água para consumo humano conforme NBR ISO/IEC 17025/2017, coliformes totais - quantificação, escherichia coli – quantificação;	R\$ 193,48	R\$ 3.095,68
3	14	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 9 – Subprodutos da desinfecção na rede de distribuição e saída do tratamento de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$ 1.263,33	R\$ 17.686,62

4	06	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 10 - Água Bruta - Cianotoxinas (microcistina e saxitoxinas) de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$ 839,00	R\$ 5.034,00
5	06	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 - rede de distribuição - com os seguintes parâmetros (alumínio, amônia [como NH ₃], cor, ferro total, manganês, dureza total, turbidez, Ph, cloretos e fluoretos) na rede de distribuição de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$ 488,34	R\$ 2.930,04
6	24	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 12 - quantificação de cianobactérias de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	R\$ 523,33	R\$ 12.559,92
7	04	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 - Gosto e Odor (saída ETAs)	R\$ 75,00	R\$ 300,00
8	08	Serv.	Parâmetros Completos do artigo 18 do Decreto 8.468/76 atualizado 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da CETESB e ANA (Agência Nacional das Águas). Saída das ETES do Barreiro, Pelado e Moreiras.	R\$ 1.063,33	R\$ 8.506,64
9	12	Serv.	DBO (demanda bioquímica de oxigênio) montante e jusante – Água bruta – artigo 15 CONAMA 357	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
10	08	Serv.	Parâmetros completos do Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76 atualizados pelo Decreto nº 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da Cetesb e ANA (Agencia Nacional de Águas) saída das ETES	R\$ 992,49	R\$ 7.939,92
11	06	Serv.	Análise de Fosforo Total conforme resolução do CONAMA nº 357/2005 alterada pela resolução nº 410/09 e 430/11.	R\$ 86,67	R\$ 520,02
12	12	Serv.	Alumínio Dissolvido (comparativo Portaria 888) - Água bruta	R\$ 85,33	R\$ 1.023,96
13	12	Serv.	Oxigênio dissolvido (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	R\$ 45,67	R\$ 548,04
14	12	Serv.	Coliformes Termotolerantes (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	R\$ 123,33	R\$ 1.479,96
15	02	Serv.	Art. 16 – CONAMA 357 – Classe 3 - Rio do Peixe	R\$ 2.696,01	R\$ 5.392,02
16	06	Serv.	Art. 15 – CONAMA 357 – Classe 2 – Represa Cavalinho Branco/Represa Kallil/Elevatória Jaboticabal/Bosque	R\$ 3.573,65	R\$ 21.441,90
17	14	Serv	Efluente Bruto = TOC; DBO; pH; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
18	14	Serv	Efluente Tratado (parâmetros básicos) = TOC; DBO; Fósforo; Nitrogênio Amoniacal; Óleos e Graxas Mineral; Óleos e Graxas Vegetal e Gordura Animal; pH; Sólido Sedimentável (campo); Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$ 853,00	R\$ 8.530,00
19	14	Serv	Efluente Tratado (parâmetros complementares) = Alumínio Total; Arsênio Total; Benzeno; Cádmi Total; Chumbo Total; Cianeto Total; Cianeto Livre; Clorofórmio; Cobre Dissolvido; Coliformes Termotolerantes; Cromo Hexavalente; Cromo Total; Cromo Trivalente; Dicloroetenos (1,1+1,2cis+1,2trans; Toxicidade Aguda; Toxicidade Crônica; Estanho Total; Estireno, Etilbenzeno; Fenóis Totais; Ferro Dissolvido; Fluoreto; Manganês Dissolvido; Mercúrio Total; Níquel Total; Nitrogênio Nitrito; Nitrogênio Nitrito; Nitrogênio Orgânico; Nitrogênio Total; Sólido Dissolvido Total; Sólidos Suspensos Total; Sólido Total; Sulfato; Sulfeto; Surfactantes (MBAS); Tetracloroeto de Carbono; Tolueno; Tricloroeteno; Xilenos Totais (m,p,o); Zinco Total - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos - PAEL.	R\$ 3.166,02	R\$ 31.660,20
20	14	Serv	Montante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB –	R\$ 884,00	R\$ 8.840,00

			Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.		
21	14	Serv	Jusante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	R\$ 726,00	R\$ 7.260,00
22	12	Serv	Serviço em campo para coleta de água e efluentes para análise em laboratório.	R\$ 1.193,64	R\$ 14.323,68
VALOR MÉDIO APURADO					R\$ 189.896,06

4. DA COLETA

4.1 As coletas das amostras, deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma estabelecido pelo SAAE e que serão solicitadas através do Químico Responsável. O local, as quantidades, bem como os parâmetros, serão indicados com antecedência para organização da equipe de coleta. As coletas serão realizadas nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto do Município. Segue abaixo tabelas com a descrição resumida dos Sistemas de Tratamento e das quantidades de coleta, bem como os pontos a serem coletados:

Tabela 2: Descrição das Estações que receberão as coletas.

Sistema	Nome
Estação de Tratamento de Água ETA I – Central	Captação - Represa Cavalinho Branco Água bruta, Tratamento e rede de distribuição
Estação de Tratamento de Água ETA II - Jaboticabal	Captação - Represa do Kalil Água bruta, Tratamento e rede de distribuição
Estação de Tratamento de Esgoto ETE Barreiro	Efluente Bruto, Efluente tratado e mananciais (Ribeirão do Barreiro)
Estação de Tratamento de Esgoto ETE Moreiras	Efluente Bruto, Efluente tratado e mananciais (Ribeirão das Águas Quentes)
Estação de Tratamento de Esgoto ETE Pelado	Efluente Bruto, Efluente tratado e mananciais (Ribeirão Monte Sião)
Captação de Água Rio do Peixe	Água Bruta

Tabela 3: Descrição das coletas e quantidades.

CRONOGRAMA DE ANALISES

Item	Quant	Unid	SERVIÇOS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1	6	Serv.	Portaria MS n.º 888 - completa detalhada com parâmetros de análise e valores máximos permissíveis de acordo com NBR ISO/IEC 17025/2017; ETA I, ETA II e Jd. Yara	SEMESTRAL	(3) novembro/24 (3) junho/25
2	16	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 1 – Rede de distribuição e Água Bruta – Tabela Padrão Microbiológico da água para consumo humano conforme NBR ISO/IEC 17025/2017, coliformes totais - quantificação, escherichia coli – quantificação;	SEMESTRAL	Pontos de rua e represas
3	14	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 9 – Subprodutos da desinfecção na rede de distribuição e saída do tratamento de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	SEMESTRAL E ENTRE AS SEMESTRAIS	(10) Semestral Rede de distrib. (2) Jan/25 ETA 1 e ETA 2 (2) Abril/25

					ETA 1 e ETA 2
4	6	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 10 - Água Bruta - Cianotoxinas (microcistina e saxitoxinas) de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	SEMESTRAL	(2) Repr. Cavalinho Branco (2) Repr. Kalill (2) Bosque
5	06	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 – rede de distribuição - com os seguintes parâmetros (alumínio, amônia [como NH ₃], cor, ferro total, manganês, dureza total, turbidez, Ph, cloretos e fluoretos) na rede de distribuição de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	SEMESTRAL	Rede de distribuição
6	04	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 11 - Gosto e Odor (saída ETAs)	REALIZAR ENTRE AS SEMESTRAIS	(2) Jan/25 ETA 1 e ETA 2 (2) Abril/25 ETA 1 e ETA 2
7	24	Serv.	Portaria MS n.º 888 - Anexo 12 - quantificação de cianobactérias de acordo com a NBR ISO/IEC 17025/2017;	MENSAL	(2) por Mês
8	08	Serv.	Parâmetros Completos do artigo 18 do Decreto 8.468/76 atualizado 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da CETESB e ANA (Agência Nacional das Águas). Saída das ETES do Barreiro, Pelado e Moreiras.	SEMESTRAL	ETES Barreiro, Pelado e Moreiras
9	12	Serv.	DBO (demanda bioquímica de oxigênio) montante e jusante e entrada – Água bruta – artigo 15 CONAMA 357	DE ACORDO COM A NECESSIDADE	ETES Barreiro, Pelado e Moreiras
10	08	Serv.	Parâmetros completos do Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76 atualizados pelo Decreto nº 15.425/80 critério de classificação de acordo com as exigências da Cetesb e ANA (Agencia Nacional de Águas) saída das ETES	SEMESTRAL (ETEs) TRIMESTRAL (ETE Barreiro)	ETES: Barreiro Pelado Moreiras
11	06	Serv.	Análise de Fosforo Total conforme resolução do CONAMA nº 357/2005 alterada pela resolução nº 410/09 e 430/11	REALIZAR ENTRE AS SEMESTRAIS	
12	12	Serv.	Alumínio Dissolvido (comparativo Portaria 888) - Água bruta	MENSAL	Rio do Peixe
13	12	Serv.	Oxigênio dissolvido (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	TRIMESTRAL	(6) cada Trimestre
14	12	Serv.	Coliformes Termotolerantes (jusante e montante ETES) Art. 15 – classe 2 - CONAMA 357	TRIMESTRAL	(6) cada Trimestre
15	02	Serv.	Art. 16 – CONAMA 357 – Classe 3 - Rio do Peixe	SEMESTRAL	
16	06	Serv.	Art. 15 – CONAMA 357 – Classe 2 – Represa Cavalinho Branco/Represa Kallil/Elevatória Jaboticabal/Bosque	SEMESTRAL	
17	14	Serv.	Efluente Bruto = TOC; DBO; pH; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	BIMESTRAL e TRIMESTRAL	ETES
18	14	Serv.	Efluente Tratado (parâmetros básicos) = TOC; DBO; Fósforo; Nitrogênio Amoniacal; Óleos e Graxas Mineral; Óleos e Graxas Vegetal e Gordura Animal; pH; Sólido Sedimentável (campo); Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento	BIMESTRAL e TRIMESTRAL	ETES

			para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.		
19	14	Serv	Efluente Tratado (parâmetros complementares) = Alumínio Total; Arsênio Total; Benzeno; Cádmio Total; Chumbo Total; Cianeto Total; Cianeto Livre; Clorofórmio; Cobre Dissolvido; Coliformes Termotolerantes; Cromo Hexavalente; Cromo Total; Cromo Trivalente; Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans); Toxicidade Aguda; Toxicidade Crônica; Estanho Total; Estireno, Etilbenzeno; Fenóis Totais; Ferro Dissolvido; Fluoreto; Manganês Dissolvido; Mercúrio Total; Níquel Total; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Nitrito; Nitrogênio Orgânico; Nitrogênio Total; Sólido Dissolvido Total; Sólidos Suspensos Total; Sólido Total; Sulfato; Sulfeto; Surfactantes (MBAS); Tetracloroeto de Carbono; Tolueno; Tricloroeteno; Xilenos Totais (m,p,o); Zinco Total - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos - PAEL.	BIMESTRAL e TRIMESTRAL	ETES
20	14	Serv	Montante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	BIMESTRAL e TRIMESTRAL	ETES
21	14	Serv	Jusante = TOC; Coliformes Termotolerantes; DBO; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; pH; Sólidos Suspensos Totais; Temperatura da amostra; Medição de Vazão (informado pelo técnico do SAAE, valor este constará no laudo) - ETES (Barreiro e Pelado) de acordo com a DD 054/22 – CETESB – Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos – PAEL.	BIMESTRAL e TRIMESTRAL	ETES
22	12	Serv	Serviço em campo para coleta de água para análise em laboratório.	MENSAL	Coleta

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- O prazo de entrega para os laudos das análises será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da coleta.
- O fornecimento objeto desta contratação deverá ser acompanhado pelo Químico Responsável do SAAE, Sr. Felipe França Carrenho, sendo este responsável pela fiscalização da coleta e entrega dos laudos, previstos no Pedido de Compra/Nota de Empenho.
- A critério da fiscalização, quando o serviço não for executado em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar erro ou for entregue em desacordo com o solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar as coletas em dias úteis, nas datas e horários previamente agendadas pela CONTRATANTE;
- Comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede desta na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

- 6.3. Executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;
- 6.4. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:
- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório;
 - b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
 - c) limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
 - d) incertezas de medição para cada parâmetro.
- 6.5. Emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;
- 6.6. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises.
- 6.7. Entregar os resultados e laudos das análises, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a coleta das amostras;
- 6.8. Informar imediatamente à CONTRATANTE caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente;
- 6.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;
- 6.10. Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Edital e termo de referência.
- 6.11. Comunicar ao SAAE irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;
- 6.12. Ter controle, através de planilha, de todos os serviços prestados ao SAAE;
- 6.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 6.15. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.16. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;
- 6.17. Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;
- 6.17.1 esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado;
- 6.16.2 a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.18. Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;
- 6.19. Emitir nota fiscal eletrônica;

- 6.20. Em caso de subcontratação parcial do objeto a responsabilidade pela emissão da NF é da empresa CONTRATADA pelo SAAE e não pela empresa que tenha realizado o serviço;
- 6.21. Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante deverá informar qual é o Laboratório terceirizado responsável, e apresentar, juntamente com o resultado das análises, a documentação, relativas ao laboratório terceirizado executor das análises.
- 6.22. Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização com imagens fotográficas e localização georreferenciada para todos os pontos amostrados garantindo da rastreabilidade das amostras;
- 6.23. Possuir sistema de logística adequado para coleta e transporte das amostras para atendimento do prazo estipulado para a análise de cada parâmetro, conforme os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
- 6.24. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Solicitar os serviços através de Cronograma de coleta/Ordem de serviços.
- b. Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c. Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f. Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;
- g. Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- h. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- i. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- j. Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.
- k. Designar servidor para auxílio da fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- l. Solicitar os serviços com, no mínimo, 01 (hum) dia de antecedência da realização do mesmo, devendo repassar a contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- m. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- n. Efetuar o pagamento conforme definido no item “medição e pagamento”.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3835/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. O Gestor do Contrato será nomeado posteriormente, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado;
- c. O Fiscal de Contrato será nomeado posteriormente, o qual deverá subsidiar a Gestora de Contratos em qualquer irregularidade na execução do objeto.
- d. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados

como se fossem praticados pelo Contratante.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.
- b. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços e da correspondente nota fiscal/fatura.
- c. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
- d. O pagamento será efetuado: Através de PIX caso seja possível; mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, banco e agência correspondente; Através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- e. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.
- h. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.
- i. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando prestação do serviço em compatibilidade com o objeto licitado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as

seguintes sanções:

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. Dar causa à inexecução total do contrato;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, demonstrando assim o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Administração.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 189.896,06 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 3837/2023, que “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Água de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com prestadores dos itens descritos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024/2025:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0318.2303.0000 – Manutenção ETA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Águas de Lindóia, 30 de outubro de 2024.

ANATALIA MONTORO DEL BUONO
Diretora de Saneamento e Meio Ambiente